do Município de Albertina

terça-feira, 19 de maio de 2020. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1566 Ticket: 15660

Gabinete do Prefeito

Não há publicação.

Secretaria de Administração

Não há publicação.

III) Secretaria de Educação

Não há publicação.

IV) Secretaria de Saúde

Não há publicação.

Controladoria Geral do Município

Não há publicação.

VI) Diretoria de Assistência Social

Não há publicação.

VII) Licitações e Contratos

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº. 23 / 2020

Licitatório 6/2020 PREGÃO Processo nº PRESENCIAL Nº 3/2020.

Partes: Município de Albertina e DIMAS FULGENCIO **AUTO PECAS - ME**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de peças e acessórios automotivos novos, originais e ou genuínos para manutenção preventiva e corretiva de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, para o motor do gerador de energia da Secretaria Municipal de Saúde, bem como para atender o Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Albertina e Polícia Militar de Minas Gerais através da Lei 1.113/2014, conforme o maior desconto sobre os valores oferecidos pelo Sistema CILIA.

Prazo: 12/05/2021

Valor: 0,00

Dotação Orcamentária:

Dotação Orçanicitaria.		
REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
255	02.02.06-3390.30.00-26.782.5028-4.033	
87	02.02.01-3390.30.00-04.122.5014-4.196	
101	02.02.01-3390.30.00-06.181.5015-4.074	
109	02.02.01-3390.30.00-14.422.5014-4.067	
358	02.03.04-3390.30.00-12.361.5033-4.046	
387	02.03.07-3390.30.00-12.361.5035-4.041	
392	02.03.07-3390.30.00-12.361.5035-4.094	
396	02.03.07-3390.30.00-12.364.5038-4.048	
410	02.04.01-3390.30.00-10.301.5014-4.216	
417	02.04.01-3390.30.00-10.301.5014-4.224	
482	02.04.02-3390.30.00-10.305.5041-4.056	
475	02.04.02-3390.30.00-10.304.5040-4.055	
534	02.05.01-3390.30.00-08.244.5044-4.069	
545	02.05.01-3390.30.00-08.244.5044-4.100	

Data: Prefeitura Municipal de Albertina, 12 de maio de 2020.

VIII) **Atos Oficiais**

Lei nº 1.380, de 19 de maio de 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020, criando-se as dotações seguintes com as respectivas fontes de recurso, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - Secretaria Municipal

SUB-UNIDADE: 02 - Serviços de Vigilância Sanitária e

Vigilância em Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde SUB-FUNÇÃO: 305 - Vigilância Epidemiologia

PROGRAMA: 5041 – Promoção de Vigilância em Saúde

PROJETO: 4.262 - Enfrentamento da Covid-19

CATEGORIA ECONÔMICA: 3390.30.00 - Material de Consumo

SALDO: R\$ 20.326,04 (vinte mil trezentos e vinte e seis reais e quatro centavos)

FONTE: 100.99 - Recursos Ordinários

Art. 2° A abertura do crédito adicional especial constante no art. 1°, tem suporte no excesso de arrecadação das 17.18.03.09.01. - Transferência de Recurso do Sistema Único de Saúde - Outras Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo, Fonte 154 apurada até a data de 30 de abril de 2020, , nos termos do § 3° do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme anexo único.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 19 de maio de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira Prefeito Municipal

LEI N°1.381, DE19 DE MAIO DE 2020

"Altera parcialmente os artigos 2° e 8° da Lei nº 1.223, de 22 de março de 2017"

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O inciso III do art. 2º, da Lei nº 1.223, de 22 de março de 2017 passa a ter a seguinte redação:

"...III- estar frequentando curso de licenciatura de graduação plena ou curso técnico;

Art. 2º - O art. 8° da Lei nº 1.223, de 22 de março de 2017 passa a ter a seguinte redação:

do Município de Albertina

terça-feira, 19 de maio de 2020. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1566 Ticket: 15660

"Art. 8°. O estagiário que firmar compromisso com base na presente Lei poderá ser contemplado pelo Município com bolsa-auxilio no valor de 115 (cento e quinze) Unidades de Referência Municipal (URM) mensalmente para alunos que estejam cursando licenciatura de graduação plena e 83 (oitenta e três) Unidades de Referência Municipal (URM) para alunos que estejam cursando curso técnico.

§ 1º A carga horária dos estagiários de curso de licenciatura de graduação plena será de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) semanais, e a dos estagiários de curso técnico será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte)

Art. 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 19 de maio de 2020.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.569/2020

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) APARECIDO BERARDINUCCI, ocupante do cargo de MOTORISTA, de 19/05/2020 a 17/06/2020 referente ao período aquisitivo de 03/04/2018 a 02/04/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 18 de Maio de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira Prefeito Municipal

IX)	Concursos	Públicos
Não há publicação.		

X) Publicações Diversas Não há publicação.

XI) Poder Legislativo Não há publicação.